

LEI Nº 4.178, DE 7 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 1.244.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil reais), no exercício de 2007, para atender as despesas de implantação do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da gestão dos Setores Sociais Básicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 4490.39.00 na dotação orçamentária nº 0412200552.034000 – SUBUNIDADE 02-03-01 – “PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO”.

Art. 3º Como fonte de recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação, na dotação orçamentária nº 0412200552.034000, nos seguintes elementos de despesa:

339030.00 – Material de Consumo	R\$ 49.000,00
339035.00 – Serv. De Consultoria	R\$ 199.000,00
339036.00 – Outros Serv.Terceiros – P. Física	R\$ 49.000,00
339039.00 – Outros Serv.Terceiros – P.Jurídica	R\$ 699.000,00
449051.02 – Obras e Instalações – Domínio Patrimonial	R\$ 99.000,00
449052.02 – Equipam. E Mater. Perman. De Dom.Patrim	R\$ 149.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município

Shirley Regina Pereira Cunha Silva
Controladora-Geral do Município